

À
Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exmos. Senhores,

Junto se remete, a apreciação da CGTP-IN ao Projecto de Lei nº 647/XIII,
juntamente com ofício e o respetivo impresso.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Sousa
CGTP-IN | Gabinete de Estudos
Rua Vítor Cordon, n.º 1 - 2.º | 1249-102 Lisboa
Tel: 21 323 66 38 | Fax: 21 323 66 95

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

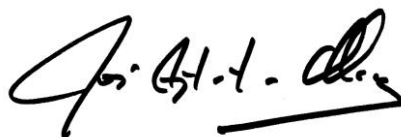
N/Ref. 655/GES/PS/Lisboa, 27.12.17

Assunto: Apreciação do Projecto de Lei nº 647/XIII - Repõe montantes e regras de cálculo nas compensações por cessação do contrato de trabalho e despedimento (PCP)

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN



(José Augusto Oliveira)



Anexo: O citado no texto

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projecto de Lei nº 647/XIII - Repõe montantes e regras de cálculo nas compensações por cessação do contrato de trabalho e despedimento

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

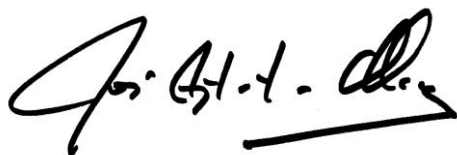
Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 27 de Dezembro de 2017

Assinatura

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. A. L. A.', with a horizontal line underneath.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**Projeto de Lei nº 647/XIII
Repõe montantes e regras de cálculo nas compensações por cessação do contrato de
trabalho e despedimento (PCP)**

(Separata nº 74, DAR, de 28 de novembro de 2017)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O direito à compensação por despedimento constitui uma das principais garantias contra a liberalidade das entidades patronais, no que toca à cessação unilateral das relações de trabalho.

Se, por um lado, no caso do despedimento individual sem justa causa, a possibilidade de reintegração é, em si mesma, uma garantia do trabalhador contra o despedimento injusto, funcionando como elemento dissuasor de tal situação, por outro lado, sempre que a cessação do contrato individual de trabalho por despedimento se dá por razões objectivas – despedimento colectivo, extinção de posto de trabalho – ou no caso da caducidade, os valores compensatórios calculados em função da antiguidade constituem, nesses casos, o principal elemento dissuasor de uma cessação discricionária ou infundada.

Contudo, estas aceções, não impediram o governo PPD/CDS de alterar a legislação laboral, reduzindo significativamente as compensações por despedimento e por cessação do contrato de trabalho, em geral.

Como se esperava, tal atitude, quando somada a uma orientação política que visa desequilibrar a relação de trabalho e enfraquecer a posição – já de si desfavorável – dos trabalhadores face às entidades patronais, contribuiu para facilitar o despedimento e generalizar a precariedade.

A CGTP-IN defende a reposição das regras de cálculo das indemnizações e compensações por cessação do contrato individual de trabalho, a par de outras medidas, entre as quais: a alteração da lei dos despedimentos; a revogação da norma de caducidade das convenções colectivas e da adesão individual a um contrato colectivo; a aplicação do principio do tratamento mais favorável; o fortalecimento dos instrumentos de controlo por parte da ACT, entre outras.

Não obstante estas reivindicações, o governo do PS não deu, até agora, resposta a tais pretensões. Nesse sentido, é em boa hora que o grupo parlamentar do PCP vem assumir esta tarefa, através da apresentação do Projecto de Lei em análise e que visa precisamente, *“a reposição dos montantes e regras de cálculo nas compensações por cessação do contrato de trabalho e despedimento”*

Para a CGTP-IN, o caminho para o desenvolvimento e crescimento económico do País, não se faz sem justiça social e trabalho digno e com direitos, como resulta da Constituição da República Portuguesa, pelo que, o actual Projecto de Lei só pode merecer a nossa aprovação, na medida em que prevê repôr direitos retirados aos trabalhadores.

27/12/2017